



Município de
Catanduvas
Gestão 2005/2008

LEI Nº 014/2008

Súmula: Cria a "Casa de Passagem Bom Jesus" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Aldoir Bernart, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica criada a entidade municipal "Casa de Passagem Bom Jesus", sem fins lucrativos, integrante da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, que tem como objetivos atender adolescentes em situação de risco, abandono, abuso sexual, maus tratos, com finalidade educacional e formadora, oferecendo moradia provisória, proteção, alimentação e assistência psico-social.

Art. 2º)- Através de Decreto Municipal será definido o regimento interno da "Casa de Passagem Bom Jesus" com o objetivo de determinar o seu funcionamento.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 18 de março de 2008.

ALDOIR BERNART

PREFEITO